



**PORTARIA Nº 129, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3833-18/03/2026.

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 002/2025**

**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem por objeto a parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT e o Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, mediante transferência de recursos financeiros do município, visando apoio na fabricação e instalação de lixeiras comunitárias de grande porte, visando o adequado descarte e o manejo de resíduos sólidos em pontos estratégicos do Município,

**MODALIDADE:** oriundo da Dispensa 001/2025

**CONVENIADO:** **ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ALTO ARAGUAIA**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) Servidor(a) **Maximillian José Beijo Gonzalez**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do convênio acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no convênio, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Convênio sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se



- apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante; recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do convênio sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o § 2º e § 6º do art. 140, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
  - f) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
  - g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
  - h) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
  - i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
  - j) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
  - k) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
  - l) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Art. 2º O fiscal em questão, fica convocado a participar da qualificação/treinamento ofertados pela Unidade Central de Controle Interno, conforme link <http://altoaraguaia.mt.gov.br/pagina/fiscalizacao-de-contratos/30>, disponível no site da Prefeitura, aba- Servidor- Fiscalização de Contratos.

Art 3º Na ausência do (a) servidor (a) supra designado (a), fica como suplente o (a) servidor (a) **Maisa Quintilhano Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/12/2025.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 03 de Março 2026.

**PAULO ROBERTO BERLIM PERES**  
**Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Serviços**